

COMUNICADO OFICIAL | Nº 275

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Convocatória de reunião extraordinária da Assembleia Geral da LIGA**31/05/17****CONVOCATÓRIA**

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 42.º dos Estatutos da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, convoco os associados no pleno gozo dos seus direitos, a reunir em assembleia geral extraordinária no dia 12 de junho de 2017, pelas 14h00 (com continuação no dia 13 de junho de 2017, pelas 10h00, caso, por qualquer motivo, não se conclua na primeira data definida), no Auditório João Aranha, na sede da LIGA com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Apreciação, discussão e votação de propostas Direção de alteração ao Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional.
2. Apreciação, discussão e votação de proposta de alteração dos artigos 21.º e 89.º - B do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional apresentada pelo associado Clube de Futebol União da Madeira – Futebol, SAD.
3. Outros assuntos de interesse associativo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos, encontram-se disponíveis na Liga os documentos necessários para serem presentes na Assembleia Geral. Sem prejuízo, por facilidade de análise, serão os mesmos remetidos para os endereços eletrónicos indicados pelos associados nos termos do ponto XIX do CO n.º 1/16-17. Nos termos estatutários, a assembleia só pode funcionar, em primeira convocatória, com a presença de maioria absoluta dos associados com direito a voto. Quando não se verifique na primeira convocação esse quórum, deve ser convocada nova reunião com um intervalo mínimo de 30 minutos e, se ainda não houver quórum, para uma hora depois, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto. Se após a terceira convocatória da reunião não estiver presente um terço dos seus membros com direito a voto, convoca-se nova reunião, decorridos que sejam 30 minutos com os membros presentes que tenham direito a voto, sendo a votação tomada por maioria absoluta do número de votos dos associados presentes. Os associados designam um ou dois delegados, cujos poderes são verificados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral através da análise das respetivas credenciais, não se podendo fazer representar por outros associados.


Mário Costa
Presidente da Mesa da Assembleia Geral